

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: FUNAI-COORD. REG. DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT

Exercício: 2014

Município: Ribeirão Cascalheira - MT

Relatório nº: 201503464

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO
MATO GROSSO

Análise Gerencial

Senhor,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201503464, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela COORDENAÇÃO REGIONAL DA FUNAI DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT.

1. Introdução

A proposta deste trabalho é subsidiar a avaliação sobre a gestão da Coordenação Regional da Funai de Ribeirão Cascalheira/MT para compor o Processo Anual de Contas de 2014, bem como a qualidade das peças disponibilizadas pela Unidade.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 18 de maio de 2015 a 22 de maio de 2015, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 21 de outubro de 2014, entre a Controladoria-Geral da União (CGU) – Coordenação Geral da Área de Justiça e de Segurança Pública e a Secretaria de Controle Externo do Estado de Mato Grosso (SECEX/MT), foram efetuadas as seguintes análises:



1. Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade jurisdicionada, da conformidade das peças exigidas nos incisos I e II do art. 13 da IN TCU nº 63/2010 com as normas que regem a elaboração de tais peças;
2. Avaliação dos Resultados quantitativos e qualitativos da gestão, no que tange à abordagem sobre mecanismos de envolvimento do Comitê Regional e da Coordenação Regional e Técnica, no planejamento e no processo decisório, contemplando o nível de:
 - a) centralização das decisões sobre a atribuição de metas físicas, orçamentárias e financeiras;
 - b) participação do gestor das unidades da Funai Planejamento Estratégico; e
 - c) autonomia do gestor da unidade da Funai na tomada de decisões no âmbito local.
3. Avaliação da gestão de pessoas, relativa à folha de pagamento com a finalidade de identificar inconsistências cadastrais e/ou pagamentos que se revelam incompatíveis com o ordenamento legal;
4. Avaliação da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ, no que se refere ao registro/atualização no SPIUnet dos bens de uso especial, à estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio e aos controles administrativos correlatos;
5. Verificação do atendimento das recomendações da CGU e determinações do TCU nas quais conste expressa a manifestação da CGU sobre seu atendimento e respectivos controles administrativos correlatos.

Considerando a centralização das atividades relativas à folha de pagamento em Brasília, a avaliação da gestão de pessoas da Instituição, contemplando especificamente a análise da folha de pagamentos, ficará restrita à Funai Sede.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.

2. Resultados dos trabalhos

Os trabalhos de auditoria levados a efeito, fundamentados nos procedimentos de auditoria estabelecidos na Ordem de Serviço, resultaram na identificação de impropriedades na gestão, cujos impactos analisamos a seguir.

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças



Em análise das peças disponibilizadas no sistema e-Contas do TCU, constatou-se a inserção dos documentos necessários para compor o Processo Anual de Contas 2014 da Unidade Examinada, conforme disposto no art. 13 da IN TCU nº 63/2010. Contudo, os conteúdos das peças não atendem as normas Portaria TCU nº 90/2014, conforme relatado em item específico deste relatório.

A estratégia metodológica utilizada pela equipe de auditoria consistiu na análise censitária de todos os itens que compõem o Relatório de Gestão e das peças complementares.

A partir dos exames verificou-se que a Unidade apresentou o Rol de Responsáveis em desacordo com normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2014. Após a emissão da Nota de Auditoria nº 01-201503464, de 19/05/2015, a Unidade fez a retificação e reinsereu no e-Contas.

No que se refere ao Relatório de Gestão, conforme registrado no item específico abaixo, verificou-se a ausência de informações essenciais exigidas pela Portaria TCU nº 90/2014. Porém, posteriormente a unidade efetuou a atualização do Relatório no e-Contas corrigindo as falhas.

Apesar das falhas, ressalta-se que a Unidade Jurisdicionada cumpriu o prazo para envio previsto no item 5.1 da Portaria SE/CGU nº 522/2015, exclusivamente em meio eletrônico, das peças previstas nos incisos I a III do art. 13 da IN/TCU nº 63/2010, que estabeleceu como data-limite para a Unidade o dia 15/06/2015.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

A missão da Funai é coordenar o processo de formulação e implementação da política indigenista do Estado brasileiro, instituindo mecanismos efetivos de controle social e de gestão participativa, visando à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas.

A Coordenação Regional da FUNAI de Ribeirão Cascalheira está situada no nordeste do estado do Mato Grosso e tem sob a sua jurisdição a Terra Indígena de Marãiwatsédé, território recém retomado pela Operação Tsa'Amri (ainda em curso), com área total de 165.241,2291 ha e de usufruto exclusivo do povo Xavante, autodenominado A'Uwê.

Segundo o estatuto da FUNAI, a Coordenação Regional – CR é composta pela Divisão Técnica - DIT, a qual se subdivide em Serviço de Gestão Ambiental e Territorial – SEGAT, Serviço de Apoio Administrativo- SEAD e Serviço de Planejamento e Orçamento – SEPLAN, também é junto às CRs que estão as Coordenações Técnicas Locais - CLTs.

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas, referente a questões de Governança da unidade auditada, verificou-se a participação dos Coordenadores das Coordenações Regionais na construção do Planejamento Estratégico e do Orçamento, bem como a autonomia dos gestores no processo decisório local.



A estratégia utilizada pela equipe de auditoria consistiu em análise das informações fornecidas pela unidade auditada, registradas neste relatório, em resposta à solicitação acerca desses aspectos envolvidos. Ressalta-se que a unidade respondeu aos questionamentos sem apresentar evidências documentais que comprovem as informações fornecidas.

Assim, segundo o Gestor, as metas estipuladas para as coordenações regionais são inicialmente apresentadas pelas próprias coordenações, relacionadas às decisões da diretoria da FUNAI e das Coordenações Gerais no órgão central. Em Brasília, as Diretorias debatem e estipulam as metas para cada Coordenação Regional. O Coordenador, em conjunto com sua equipe, decide sobre a execução, levando em consideração às necessidades e prioridades locais.

O Gestor também informou que, juntamente com a Divisão Técnica, com o Serviço de Apoio Administrativo, com o Serviço de Gestão Ambiental e Territorial e com os chefes das Coordenações Técnicas locais participam do planejamento estratégico da FUNAI por meio de apresentação de Planos de Trabalhos formulados por eles.

Por fim, informou que, quanto à autonomia do Coordenador Regional, as atividades executadas localmente são definidas pelo Coordenador da Unidade, a partir das necessidades locais, levando em consideração o planejamento citado acima.

2.3 Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário

Durante os trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2014, foi realizada avaliação quanto à qualidade da gestão da Unidade no que se refere ao patrimônio imobiliário de responsabilidade da Coordenação Regional da FUNAI de Ribeirão Cascalheira classificado como “bens de uso especial”, de propriedade da União ou locado de terceiros, sobretudo quanto à estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio e quanto à qualidade dos controles instituídos pela Unidade para a referida gestão, bem como quanto ao valor do imóvel, despesas efetuadas com a manutenção, estado de conservação, inserção e atualização das informações no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, quando de uso obrigatório pela Unidade. A UJ tem em sua UG um imóvel locado e a Terra Indígena (com dois RIPS, uma parte localizada no município de Boa Vista/MT e a outra no município de São Félix do Araguaia/MT).

Nessa avaliação, verificou-se ausência de impropriedades, visto que os dois imóveis estão com a avaliação atualizada; e a não realização de despesas executadas a título de manutenção de bens imóveis locados de terceiros e ainda registro de SPIUnet atualizado.

Apesar de os imóveis de responsabilidade da Unidade encontrarem-se regularmente cadastrados no SPIUnet, com avaliação em dia, o gestor indicou as seguintes fragilidades nos controles internos administrativos relativos à gestão de bens imobiliários, em resposta a questionário da equipe de auditoria:



- Não existe setor/departamento específico responsável pela gestão do patrimônio imobiliário na Unidade Jurisdicionada – UJ, com estrutura de pessoal suficiente para bem gerir a atividade;
- A unidade dispõe de controle eletrônico ou manual (planilha) de todos os bens imóveis, mas esse controle não está atualizado;
- A execução das principais atividades envolvidas na gestão do patrimônio imobiliário não está apoiada por políticas e procedimentos (normas, manuais e *check-list*) que as formalizam e detalham;
- Não há fluxogramas e/ou mapas de processos que contemplem as atividades do setor;
- Não existe acompanhamento constante das alterações na legislação pertinente aos bens imóveis;
- Não existem rotinas com o objetivo de diagnosticar periodicamente a situação em que se encontram os imóveis sob a responsabilidade da UJ, de forma a identificar possíveis problemas e propor soluções.
- Não existe pessoal responsável pela atualização das informações no SPIUnet;
- O responsável não adota medidas com o objetivo de evitar que no SPIUnet sejam inseridas e mantidas informações incorretas/ incompletas/ desatualizadas;
- Não são adotadas rotinas para verificação do vencimento da data de validade de avaliação dos imóveis;
- Não existem rotinas/procedimentos de supervisão das atividades relacionadas aos processos de trabalhos da gestão do patrimônio imobiliário na UJ;
- A documentação relativa aos bens imóveis não se encontra armazenada e organizada em arquivo e local próprio;
- Não existe uma política ou um programa de capacitação para os servidores do setor.

Apesar das deficiências indicadas na Unidade, não foram identificadas desconformidades nos registros dos imóveis sob sua responsabilidade.

2.4 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Com o objetivo de averiguar o atendimento, pela Coordenação Regional da FUNAI de Ribeirão Cascalheira-MT, quanto às determinações emitidas pelo Tribunal de Contas da União no exercício de 2014, procedeu-se à consulta no sítio do TCU e verificou-se a inexistência de acórdãos e decisões, com determinação de acompanhamento por parte desta CGU, no período em questão para a Unidade auditada.

2.5 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

O Órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do cumprimento das recomendações emitidas por ele, considerando a necessidade de cumprimento das recomendações da CGU para melhoria do desempenho da unidade.

Foi realizado levantamento de todas as determinações existentes e emitidas durante a gestão 2014. Porém, identificou-se que nenhuma recomendação foi emitida para a Unidade auditada.



3. Conclusão

No tocante ao Processo de Prestação de Contas, em que pese a disponibilização das peças obrigatórias no e-Contas pela Unidade, verificou-se baixa qualidade da informação apresentada, podendo prejudicar a transparência na Prestação de Contas do gestor, exercício 2014, fato relatado em item específico nos Achados de auditoria.

Verificou-se também inconsistências no cadastro dos gestores da unidade em 2014, dificultando a identificação dos agentes responsáveis pelos atos de gestão no exercício examinado. Após a emissão da Nota de Auditoria nº 01-201503464, de 19/05/2015, a Unidade fez a retificação e reincluiu no e-Contas.

No que tange aos aspectos de governança, o gestor informou que a Unidade tem autonomia no processo decisório local, participa da elaboração do Planejamento Estratégico, do Orçamento da Funai e da definição das metas para a Unidade. Porém, não apresentou evidências. Isso inviabilizou a verificação da equipe quanto a esse ponto.

Quanto ao cadastro dos imóveis no SPIUNet, em que pese as fragilidades nos controles internos da Unidade, os registros estão atualizados.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2015.

Relatório supervisionado e aprovado por:



1 GESTÃO OPERACIONAL

1.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Informações sobre governança

Fato

Visando verificar a atuação da Coordenação Regional da FUNAI de Ribeirão Cascalheira, foi solicitado, por meio da Solicitação de Auditoria nº 01/201503464, que informasse a respeito da participação do Coordenador da Coordenação Regional Ribeirão Cascalheira no planejamento e no processo decisório da Entidade, considerando:

- a) A centralização das decisões sobre a atribuição de metas físicas, orçamentárias e financeiras;
- b) A participação dos gestores das Unidades da Funai no Planejamento Estratégico;
- c) A autonomia dos gestores das Unidades da Funai na tomada de decisões no âmbito local;

Em resposta, a Unidade assim informou:

“a) A centralização das decisões sobre a atribuição de metas físicas, orçamentárias e financeiras.

As decisões sobre as metas físicas, orçamentárias e financeiras de cada Coordenação Regional, por intermédio do seu Coordenador, estão diretamente relacionada às decisões estabelecidas pela FUNAI/Diretoria de Administração e Gestão - DAGES e demais Diretorias e Coordenações Gerais que compõem o organograma da sede do Órgão, cujos aspectos qualitativos e quantitativos direcionarão o que deve ser estipulado para todas as Coordenações Regionais. Em seguida, cada Coordenador Regional, incluindo o de Ribeirão Cascalheira, decidirá sobre a atribuição das metas supracitadas, a partir do que for estabelecido em conjunto com a Divisão Técnica – DIT, o Serviço de Apoio Administrativo – SEAD (não há servidores nomeados para essas duas funções no momento), e com o Serviço de Gestão Ambiental e Territorial – SEGAT.

b) A participação dos gestores das Unidades da FUNAI no planejamento estratégico.

Os gestores (Coordenadores Regionais) das Unidades da FUNAI (Coordenações Regionais) participam do planejamento estratégico da FUNAI por meio dos Planos de Trabalho anuais, onde são estabelecidas as metas a serem alcançadas no âmbito das comunidades indígenas abrangidas pela jurisdição da Coordenação Regional. O referido plano de trabalho é formulado em conjunto com Divisão Técnica – DIT, o Serviço de

Apoio Administrativo – SEAD (não há servidores nomeados para essas duas funções no momento), e com o Serviço de Gestão Ambiental e Territorial – SEGAT e com os chefes das Coordenações Técnicas Locais (também não há servidores nomeados nesta Coordenação Regional para essa função).

c) A autonomia dos gestores da FUNAI na tomada de decisões no âmbito local.

As atividades executadas pela área fim são estabelecidas pelo Coordenador Regional em conjunto com os servidores nomeados para as funções supracitadas, a partir das necessidades levantadas pelos mesmos, tendo como base o planejamento acima referido, de acordo com as metas estabelecidas pela DAGES e demais Diretorias e Coordenações Gerais que compõem o organograma da Sede do Órgão.”

1.2 Programação dos Objetivos e Metas

1.2.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO

1.2.1.1 INFORMAÇÃO

Informação básica das principais ações sob responsabilidade da UJ.

Fato

Trata-se das informações básicas das principais ações executadas pela unidade Coordenação Regional da FUNAI de Ribeirão Cascalheira-MT. No levantamento dessas informações foram considerados os critérios de materialidade, relevância e criticidade, além da vinculação finalística à missão da UJ, com extensão correspondendo a 100% do total das despesas executadas pela UJ, conforme discriminado abaixo:

Quadro 1 – Informações básicas das ações

Programa descrição	Ação (projeto/atividade/O p. Especiais) - descrição	Finalidade	Forma de implementação/ detalhamento	Valor (R\$)	Representatividade
2112 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça	2000 – Administração da Unidade	Constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas	Direta. Realização de despesas necessárias à gestão e administração da unidade.	534.054,39	41,47%
2065 - Proteção e Promoção dos Povos Indígenas	20UF – Fiscalização e Demarcação de Terras Indígenas, Localização e Proteção de Índios Isolados e de Recente Contato	Garantir aos povos indígenas a plena ocupação e gestão de suas terras.	- Realização de expedições de fiscalização ou de extrusão de invasores de terras indígenas com participação eventual de agentes ambientais e	89.878,63	6,98 %



			<p>policiais</p> <p>- Realização de estudos de campo e documentais, de caráter antropológico, ambiental, cartográfico e fundiário etc.</p> <p>- Realização de expedições de campo e de levantamentos da área ocupada por esses grupos indígenas; elaboração de propostas de interdição e de regularização fundiária de terras ocupadas por grupos indígenas isolados etc.</p> <p>- Elaboração e publicação de estudos e diagnósticos junto aos povos indígenas de recente contato, conferindo visibilidade às suas dinâmicas próprias junto a órgãos públicos elaboradores e/ou executores de políticas que afetem esses grupos etc.</p>		
	2384 - Promoção do Desenvolvimento Sustentável dos Povos Indígenas	Promover o acesso amplo e qualificado dos povos indígenas aos direitos sociais e de cidadania.	Programa anual de trabalho elaborado pelas unidades descentralizadas da FUNAI discutido em conjunto com as comunidades indígenas por intermédio de seus representantes, com as Organizações Indígenas e instituições não-governamentais indigenistas, com base em estudos e diagnósticos previamente executados.	663.894,2	51,55%
Total				1.287.827,22	100,00%

Fonte: Consulta no Siafi gerencial, em 18/05/2015

Na auditoria anual de contas da UJ foi avaliada a execução da Ação 2000 – Administração da Unidade, no tocante aos aspectos administrativos da gestão do patrimônio imobiliário da unidade, em consonância com o escopo definido em conjunto com o TCU.

Essa Ação se insere no contexto do programa de Governo 2112, o qual tem por objetivo prover os órgãos do Ministério da Justiça dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas temáticos.



2 CONTROLES DA GESTÃO

2.1 CONTROLES INTERNOS

2.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Informações no Relatório de Gestão do exercício 2014.

Fato

Nas peças enviadas por meio do sistema e-Contas ao Tribunal de Contas da União do exercício de 2014, até 29/05/2015, a Coordenação Regional da Funai de Ribeirão Cascalheira, vinculada ao Ministério da Justiça, em desacordo com a DN-TCU nº 134, de 04/12/2013, deixou de apresentar no Relatório de Gestão as informações correspondentes aos itens relacionados no quadro abaixo:

Quadro 2 – Conteúdo ausente no Relatório de Gestão:

Natureza Jurídica	Subitens da Parte A – Conteúdo Geral do Relatório de Gestão que não foram apresentados - conforme estabelece a Portaria TCU nº 90/2014								
c) Fundações e Autarquias, inclusive as especiais	1.1	1.2	1.3	1.4	2.1	2.2	2.3	2.4	3.1
	3.2	3.3	3.4	3.5	3.6	4.1	5.1	5.2	5.3
	5.4	5.5	6.1	6.2	6.3	6.4	6.5	6.7	7.1
	7.2	7.3	9.1	10.1	11.2	11.4	11.5	12.1	12.2
	12.3	12.8	13.1						
	Subitens da Parte A – Conteúdo Geral do Relatório de Gestão que foram preenchidos parcialmente - conforme estabelece a Portaria TCU nº 90/2014								
	6.6	7.1	7.2	7.3	8.1	8.2	11.1	11.3	

Nesse relatório apresentado, a Unidade limitou-se a preencher quadros dos subitens 6.6, 7.1, 7.2, 7.3, 9.1, 8.2, 11.1 e 11.3, repetindo alguns quadros. Ainda, há de se ressaltar que os itens de informações que não sejam aplicáveis à natureza jurídica da unidade devem ser formalmente registrados na introdução do relatório.

Além disso, os itens e subitens preenchidos possuem informações impróprias, tratando-se de orientações de preenchimento extraídas do próprio Anexo I da Portaria-TCU nº 90, de 16/04/2014. Tais informações não cumprem com o estabelecido pelo Tribunal.

Após a conclusão dos trabalhos de campo, verificou que a Unidade efetuou a alteração do Relatório Gestão no e-Contas, em 19/06/2015. Esse novo Relatório inserido sanou as falhas apontadas acima.

2.1.1.2 INFORMAÇÃO

Informações do Rol de Responsável.



Fato

Nas peças enviadas por meio do sistema E-contas ao Tribunal de Contas da União do exercício de 2014, a Unidade Coordenação Regional da Funai de Ribeirão Cascalheira, vinculada ao Ministério da Justiça, deixou de apresentar as informações abaixo relacionadas:

Quadro 3 – Indicação das informações ausentes nas peças do processo

INFORMAÇÃO NÃO APRESENTADA	PEÇA	ITEM/NORMATIVO
Titulares e substitutos que ocuparam o cargo de dirigente máximo da unidade no exercício analisado	Rol de responsáveis	de Artigo 10 da IN TCU nº 63/2010.
Identificação da natureza de responsabilidade	Rol de responsáveis	Artigo 11 da IN TCU nº 63/2010, Inciso II.
Períodos de gestão dos titulares e substitutos, com os períodos de efetiva substituição.	Rol de responsáveis	de Artigo 11 da IN TCU nº 63/2010, Inciso III.
Identificação dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração, incluindo a data de publicação no Diário Oficial da União ou em documento de divulgação pertinente.	Rol de responsáveis	Artigo 11 da IN TCU nº 63/2010, Inciso IV
Endereço residencial completo	Rol de responsáveis	Artigo 11 da IN TCU nº 63/2010, Inciso V.
Endereço de correio eletrônico	Rol de responsáveis	Artigo 11 da IN TCU nº 63/2010, Inciso VI.

Após a emissão da Nota de Auditoria nº 01-201503464, de 19/05/2015, a Unidade fez a retificação e reinsereu no e-Contas.

3 GESTÃO PATRIMONIAL

3.1 BENS IMOBILIÁRIOS

3.1.1 UTILIZAÇÃO DE IMOBILIÁRIOS

3.1.1.1 INFORMAÇÃO

Avaliação da gestão Patrimônio Imobiliário da UJ.

Fato

A UJ tem em sua UG dois imóveis, um locado e a Terra Indígena (com dois RIPs, uma parte localizada no município de Boa Vista/MT e a outra no município de São Félix do Araguaia/MT), conforme descrição abaixo:

Quadro 4: Descrição dos imóveis sob responsabilidade da UJ

RIP	Município	Descrição	Data Avaliação	Prazo de Validade
0127.00002.500-1	Alto Boa Vista	Área Terra Indígena MARÁIWATSEDE	06/06/2013	06/06/2015
9183.00013.500-1	São Félix do Araguaia	Área Terra Indígena MARÁIWATSEDE	06/06/2013	06/06/2015
9741.00003.500-0	Ribeirão Cascalheira	Sede da Coordenação	02/02/2015	02/02/2017

Fonte: Spiunet



Observa-se que houve avaliação tempestiva dos imóveis, bem como que os registros dos imóveis encontram-se atualizados no SPIUnet. Além disso, não se verificou realização de despesas executadas a título de manutenção de bens imóveis locados de terceiros.



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201503464

Unidade Auditada: Funai - Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira - MT

Ministério supervisor: Ministério da Justiça

Município (UF): Cuiabá – MT

Exercício: 2014

-
1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01 e 31/12/2014 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.
 2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.
 3. Diante do exposto, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja pela regularidade.

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2015.

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201503464

Unidade Auditada: FUNAI-Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira

Ministério Supervisor: Ministério da Justiça

Município/UF: Ribeirão Cascalheira/MT

Exercício: 2014

Autoridade Supervisora: José Eduardo Cardozo – Ministro de Estado da Justiça

1. Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2014, da Unidade acima referida, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.
2. No escopo do trabalho de Auditoria foram contemplados aspectos de governança, em especial no que tange à participação dos Comitês e Coordenações Regionais e Coordenações Técnicas no planejamento e no processo decisório sobre a atribuição de metas físicas, orçamentárias e financeiras; à participação na elaboração do Planejamento Estratégico; à autonomia na tomada de decisões no âmbito local; bem como a avaliação da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ, no que se refere ao registro/atualização no sistema Spiunet dos bens de uso especial e os controles administrativos correlatos.
3. Quanto à participação da Unidade no processo decisório para definição de metas físicas, orçamentárias e financeiras, as metas, segundo o gestor, são inicialmente apresentadas pelas próprias Unidades, desde que relacionadas às decisões das Diretorias e Coordenações-Gerais do órgão central, que debatem e direcionam o que deve ser estipulado pelas Coordenações Regionais. O Coordenador, junto com sua equipe, decide sobre a execução, levando em consideração as necessidades e prioridades locais.
4. No que tange à participação da Unidade no Planejamento Estratégico, o gestor entende que essa se concretiza por meio de apresentação de Planos de Trabalhos anuais formulados por eles, juntamente com a Divisão Técnica, o Serviço de Apoio Administrativo, o Serviço de Gestão Ambiental e Territorial e com os chefes das Coordenações Técnicas locais. Nesses Planos são estabelecidas metas no âmbito das comunidades indígenas abrangidas pela jurisdição da Unidade, não obstante tenham que se adequar ao planejamento traçado pelo órgão central.
5. Relativamente à autonomia da Unidade nas atividades administrativas, no atendimento aos indígenas da região e na mediação de conflitos, verificou-se que essa é restrita à elaboração do plano de trabalho, não possuindo autonomia para alteração da destinação dos recursos descentralizados pela Sede.
6. Em relação à participação do Comitê Regional, esse colegiado, previsto na estrutura regimental, composto por representantes das comunidades indígenas e por servidores da Unidade, inclusive das Coordenações Técnicas Locais, tem por competência colaborar na formulação de políticas públicas de proteção e promoção territorial dos povos indígenas em sua região de atuação, propor ações de articulação com outros órgãos e colaborar na formulação do planejamento anual. Constatou-se que esse Comitê se encontra inoperante. Segundo o gestor, como não foram destinados recursos para sua formação, a constituição do comitê, nos moldes do Regimento da FUNAI, ficou impossibilitada, bem como os encontros para a viabilização desse controle social.
7. Pelo exposto, verifica-se que a estrutura de governança da Fundação Nacional do Índio, na qual a Unidade está inserida, ainda é centralizada na Sede da Entidade. Não foram formuladas recomendações específicas à Unidade sobre o assunto em questão, que será abordado no âmbito do relatório de auditoria da FUNAI Sede.

8. Quanto à gestão do patrimônio imobiliário, foi identificada, em resposta ao questionário da equipe de auditoria, inexistência de setor/departamento específico responsável na Unidade com conseqüente ausência de qualquer estrutura de controles internos, como treinamento de pessoal, rotina de atividades, quem envolvem atualizações das informações no SPIUnet, entre outras. Apesar das deficiências indicadas, os imóveis sob sua responsabilidade encontram-se com o registro e a avaliação no SPIUnet atualizados. Foram efetuadas recomendações estruturantes para o saneamento dessas falhas, com a finalidade de aprimoramento dos controles internos da Unidade.

9. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, setembro de 2015.

Diretor de Auditoria da Área Social